



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 012, DE 21 DE MAIO DE 2020

APROVA NOVA REDAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO DE DEFESAS REMOTAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -TCC NA GRADUAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DISSERTAÇÃO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEZO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 110ª Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar nova redação para a autorização as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na Graduação, Qualificação e Dissertação nos cursos de Pós-graduação da UEZO, utilizando ferramentas de comunicação e acesso remoto, durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

~~**Art. 2º** - A defesa remota de TCC na Graduação deve ser solicitada por escrito ao Diretor do Curso e será permitida somente nos seguintes casos:~~

~~I – Concordância, por escrito, da defesa remota pelo orientador;~~

~~II – Aluno ter cumprido previamente todos os demais requisitos para Colação de Grau (disciplinas obrigatórias e eletivas, horas de estágio obrigatório e horas de atividades complementares);~~

Art. 2º - A defesa remota de TCC na Graduação deve estar de acordo com o preconizado no Projeto Pedagógico do Curso e ser solicitada ao Diretor da Unidade Universitária, anexando a concordância, por escrito, do orientador.

(Redação dada pela Deliberação COEPE nº 23, de 19 de agosto de 2020)

Art. 3º – Para a defesa remota de Qualificação não serão exigidos o cumprimento de todos os créditos e aprovação em inglês.

Art. 4º – Os critérios necessários para defesa remota de Dissertação nas pós-graduações da UEZO são:

I – O aluno deve ter cumprido todos os créditos;

II – Aluno deve ter sido previamente aprovado na prova de Inglês;

III – A Banca avaliadora deve ser aprovada pelo Colegiado da Pós-graduação;

IV – O tempo para defesa será de 40 a 50 minutos.

Art.5º – A plataforma a ser utilizada nas defesas remotas é de livre escolha do aluno e deve ser informada previamente pelo orientador e divulgada a todos os interessados.

Art. 6º – A elaboração da Ata de defesa deverá ser de responsabilidade do presidente da banca, utilizando o modelo disponibilizado pela administração do curso do aluno.

Art. 7º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação COEPE nº 005 de 15 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.

Maria Cristina de Assis
Presidente

ID 2565482-9